

Nova lei vai gastar mais 8 milhões com os partidos

Contas feitas. Uma subvenção aos grupos parlamentares, prevista na lei que agora entrou em vigor, é superior aos cortes de 10% nas verbas para campanhas e para actividade corrente, garante Manuel Meirinho

FERNANDO MADAÍL

Um "paradoxo", concluiu o politólogo Manuel Meirinhos após fazer os cálculos (*ver caixa*) com base na nova Lei do Financiamento dos Partidos Políticos e das Campanhas Eleitorais, criada com o objectivo de reduzir as subvenções públicas em 10%, mas que afinal introduz uma novidade que irá aumentar a despesa do Estado.

O professor de Ciência Política do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa estranhou um novo parágrafo acrescentado ao art. 5.º da anterior lei, em que se passa a atribuir "uma subvenção para encargos de assessoria aos deputados e outras despesas de funcionamento". Nas suas contas, apenas vai reforçar as receitas partidárias e, nos próximos três anos, aumentará a despesa estatal com os partidos e as campanhas em mais oito milhões de euros.

O diploma de 2003 previa apenas duas grandes fontes de financiamento público. Há uma subvenção anual para a actividade corrente dos partidos políticos, que depende do número de votos obtidos nas anteriores legislativas. A verba corresponde a 1/135 do IAS (indexante de apoios sociais) por cada eleitor, o que significa que, neste momento, um voto vale 3,15 euros, sendo fácil calcular o que cada partido recebe, multipli-

cando este valor pelo respectivo resultado – mas apenas é atribuído aos que têm representação parlamentar ou mais de 50 mil votos.

Além deste apoio anual, a lei estabelecia ainda um valor fixo atribuído para a cobertura das despesas das campanhas eleitorais – que varia entre 4 mil e 20 mil salários mínimos mensais nacionais, dependendo do tipo da eleição. A estas duas dotações foi aplicado, através de uma disposição transitória da nova lei, que irá vigorar até 31 de Dezembro de 2013, um corte de 10% – e parecia que os partidos também iriam ser sacrificados nas suas receitas.

Mas a nova subvenção aos grupos parlamentares, "correspondente a quatro vezes o IAS anual, mais metade do valor do mesmo, por deputado, a ser paga mensalmente", provoca uma inversão neste saldo. Até agora, lembra o universitário, apenas o regimento da AR previa um apoio aos grupos parlamentares, que Manuel Meirinho quantifica na ordem do milhão de euros por dotação essa que a nova lei, garante o especialista, não alterou.

O politólogo somou os cortes

nas subvenções para as campanhas eleitorais para as presidenciais de 2011 e para as legislativas, autárquicas e regionais de 2013 e registou uma poupança de quase oito milhões de euros (7 918 800).

Acrescentou a este primeiro montante os pouco mais de cinco milhões (5 084 125) correspondentes aos 10% a menos destinados à actividade corrente dos partidos nos três anos previstos no diploma e registou uma poupança total pública de 13 milhões (13 002 925).

Mas calculou também o aumento da despesa pública com a nova subvenção aos grupos parlamentares, que corresponde a cerca de 31 mil euros (30 672) por deputado em cada ano, o que, no triénio em questão, corresponde a um total de 21 milhões (21 163 680).

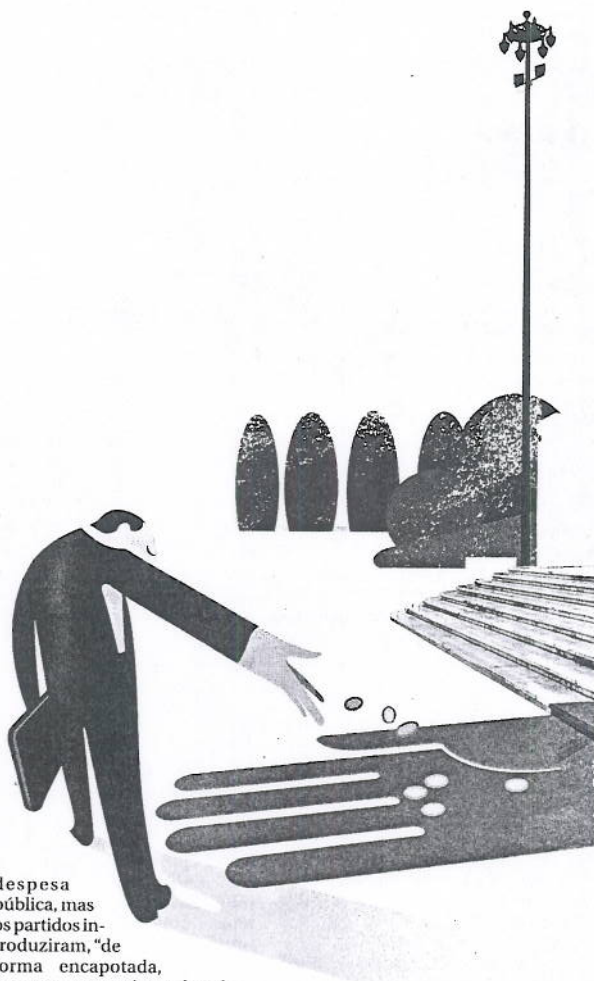
Depois, a aritmética é simples de fazer: o saldo entre os aumentos e as reduções, nestes três anos, mostra um crescimento de gastos públicos superior a oito milhões (8 160 755).

No fundo, a nova Lei do Financiamento, aprovada pela AR a 3 de Novembro e promulgada por Cavaco Silva a 12 de Dezembro, foi justificada pela redução da

“Subvenção foi introduzida de forma encapotada”

“Mecanismo veio garantir 30 mil euros por deputado”

MANUEL MEIRINHO
POLITÓLOGO



despesa pública, mas os partidos introduziram, "de forma encapotada, este novo mecanismo de subvenções aos grupos parlamentares". E não só "o Estado ainda vai gastar mais dinheiro" como fica assim "desmistificada a bondade da lei". Com PAULA SÁ

“É como des

ANÁLISE Luís de Sousa, especialista na área do combate à corrupção, alerta para receitas ilícitas. E diz que Cavaco "fez o jeito" ao PSD

A promessa de reduzir em 10% as subvenções públicas na Lei do Financiamento dos Partidos, "é uma vigarice legislativa", usada para criar uma "fachada de que se estava a reduzir nos custos, para enganar os eleitores", diz Luís de Sousa. O investigador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa levanta a questão: "Que mensagem é que se pode passar com uma legislação que aprova amnistias, coimas apoiadas pela

Lei do Financiamento dos Partidos Políticos e das Campanhas Eleitorais

1. Redução da despesa pública

A) 10% nas subvenções às campanhas

| | |
|------------------------------------|------------------|
| Presidenciais 2011 | 428 000 |
| Assembleia da República 2013 | 852 000 |
| Autarquias locais 2013 | 6 300 000 |
| Assembleias legislativas regionais | 340 800 |
| Total | 7 918 800 |

B) 10% nas subvenções à actividade corrente dos partidos*

| Subvenções | Valor ano | Valor nos 3 anos |
|-----------------------------|------------|------------------|
| Na lei anterior | 16 947 085 | 50 841 255 |
| Na actual lei (redução 10%) | 1 694 708 | 5 084 125 |

C) Total da redução entre 2011 e 2013 = A)+B) = 13 002 925,00

2. Aumento da despesa pública

| | |
|-------------------------------------|------------|
| Valor mês = 4xIAS | 1704 |
| Valor ano | 20 448 |
| Mais 50% do valor ano | 10 224 |
| Valor total por deputado/ano | 30 672 |
| Valor total para a AR/ano | 7 054 560 |
| Valor total para 3 anos (2011-2013) | 21 163 680 |

3. Saldo entre os aumentos e as reduções = 8 160 755

* (base: votos obtidos na eleição AR 2009: 135/do IAS por voto = 3,15 euros por voto (valor de referência do IAS = 428 euros)

Infografias DN



contar uma multa no IRS”

subvenção? É o mesmo que um de nós meter uma multa no IRS para a descontar.” Em causa está o facto das multas a dirigentes políticos passarem a entrar na conta corrente dos partidos. O que, na prática, significa que o dinheiro das multas regressa aos partidos, sob a forma de subvenções.

Acima de tudo, Luís de Sousa destaca que a nova Lei do Financiamento “não corrige as falhas da anterior – que nem era má – e acrescenta problemas, ao nível das receitas ilícitas, com malas de dinheiro e incentivos à corrupção”. Para o investigador, “foi uma forma de dismantlar o sistema de supervisão – que até tinha recebido elogios”. É garante que a pro-

mulgação da lei, por Cavaco Silva, não foi inocente: “A própria mensagem do PR foi incoerente, ele sabia os problemas da lei. Mas decidiu fazer o jeito ao seu partido.”

Luís de Sousa elenca ainda problemas na lei. As contribuições (ilimitadas) de candidatos, “quase que extingue o controlo sobre essas contribuições”. A institucionalização do donativo indirecto permite que a maioria das despesas de campanha passe a ser “esvaziada” como esse tipo de donativo. Para além disso, cria uma subvenção pú-

blica que permite o financiamento através de grupos representados na AR e nas assembleias regionais, o “que contraria um acórdão do Tribunal Constitucional”. E ainda há um problema que se mantém da legislação anterior, o facto de os partidos políticos poderem fazer aplicações financeiras. “É eticamente reprovável, porque é feita com dinheiro público e pode levar à promiscuidade entre partidos e banca”, garante o investigador Luís de Sousa.

MARCO ROQUE

“
A [lei] foi uma
forma de
dismantlar
a supervisão”

LUÍS DE SOUSA
INVESTIGADOR DO ICS/JUL

ADVOGADOS

Políticos não querem combater corrupção

» O bastonário da Ordem dos Advogados, Marinho e Pinto, defendeu que “[em Portugal] não há nenhum partido político verdadeiramente interessado no combate à corrupção”, destacando que “todos falam, todos são contra [a corrupção], mas ninguém assume esse combate”. O bastonário, que inicia hoje o seu segundo mandato, revelou ainda que o

financiamento dos partidos é “uma das principais causas da corrupção” em Portugal. “Os partidos gastam muito acima da capacidade contributiva dos seus militantes e apoiantes e hoje, seja nas câmaras seja no poder central, o financiamento dos partidos é uma das causas graves da violação dos deveres funcionais e da própria corrupção”, conclui.